

**Contrato para "Contratação de ROC, certificado pela Agência de Desenvolvimento e Coesão (AD&C), para verificação e certificação de despesas constantes no Projeto EERES4WATER EAPA\_1058/2018 cofinanciado pelo Programa Interreg Espaço Atlântico"**



Contrato de prestação de serviços, no âmbito da verificação de despesas executadas por beneficiários nacionais integrados em parcerias responsáveis pela execução de operações cofinanciadas pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), no âmbito de Programas Operacionais de Cooperação Territorial Europeia (CTE).

Entre o beneficiário, a **ENERAREA - Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior**, com NIF 505 799 618, sita no Largo dos Bombeiros Voluntários, 6250-088 Belmonte, representada pelo seu Diretor Geral, Carlos Alberto Querido dos Santos no uso dos poderes legalmente conferidos para o ato, adiante designado por Primeiro Outorgante e

**Cruz Martins & Associada, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.** sita em Urbanização Quinta das Rosas, Lote 2-R/C Esq.º, 6200-551 Covilhã, com a inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) n.º 304 e número de identificação fiscal 513 271 937, representada por João Alberto da Cruz Martins, na qualidade de representante legal, adiante designada por Segundo Outorgante, é celebrado o presente contrato de prestação de serviços que ficará a reger-se pelas seguintes cláusulas:

**1.ª**

Obriga-se o Segundo Outorgante a prestar ao Primeiro Outorgante, serviços no âmbito da verificação de despesas dos Programas Operacionais de CTE, nos termos da legislação aplicável, em regime de completa independência funcional e hierárquica relativamente ao Primeiro Outorgante e em conformidade com a regulamentação aplicável e com as demais normas constantes do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, dos princípios de ética e deontologia profissional e das Normas Técnicas emitidas ou reconhecidas pela OROC.

A responsabilidade pela prestação dos serviços é assumida pelo ROC João Alberto da Cruz Martins com o domicílio profissional em Urbanização Quinta das Rosas, Lote 2-R/C Esq.º, 6200-551 Covilhã, com a inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas n.º 735 e número de identificação fiscal 145 252 540, reconhecido junto da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (Agência, I.P.), como controlador externo da operação **EERES4WATER** com o código de operação **EAPA\_1058/2018** do **Programa Interreg Espaço Atlântico**.

2.ª

O presente contrato vigora durante a execução do serviço no âmbito da verificação de despesas da operação acima identificada, sem prejuízo das obrigações resultantes de ações de controlo *ex-post* sobre os trabalhos efetuados.

3.ª

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante a preparação dos documentos que permitam ao Segundo Outorgante verificar as despesas apresentadas para verificação nos termos definidos pela legislação aplicável, pelo Programa Operacional e de acordo com as condições de apoio da operação, bem como as orientações da Agência, I.P..

É ainda da responsabilidade do Primeiro Outorgante apresentar ao Segundo Outorgante a fundamentação dos critérios de imputação de despesas à operação e a documentação relativa aos procedimentos de contratação que permitam avaliar a sua adequação em sede de verificação das despesas respetivas.

4.ª

É da responsabilidade do Segundo Outorgante expressar uma opinião profissional e independente, baseada na verificação das despesas de Programas Operacionais de CTE a que se refere a cláusula anterior.

As reservas que possam surgir durante a análise das despesas serão esclarecidas antes da aceitação e inclusão das mesmas nos pedidos de pagamento.

5.ª

O Segundo Outorgante compromete-se a executar o trabalho de verificação das despesas e documentos anexos no prazo (máximo) de vinte dias úteis após a apresentação dos documentos pelo Primeiro Outorgante em boa e devida forma. O eventual pedido de esclarecimento pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante, devidamente evidenciado em documento escrito, tem efeitos de suspensão do prazo referido.

O Primeiro e o Segundo Outorgantes providenciarão no sentido de reduzir o mais possível o tempo de verificação do pedido e respeitar os calendários do Programa Operacional, se necessário com suspensão das despesas que mereçam reservas até ao seu completo esclarecimento.

6.ª

O Segundo Outorgante obriga-se a levar a efeito a verificação no local da sede do Primeiro Outorgante, em conformidade com as Normas Técnicas emitidas ou reconhecidas pela OROC e as orientações produzidas pelas entidades competentes do Programa Operacional e pela Agência, I.P..



7.ª

Para execução das funções que constituem objeto do presente contrato o Primeiro Outorgante facultará ao Segundo Outorgante instalações adequadas e todos os meios necessários às tarefas inerentes ao desempenho das respetivas funções.

8.ª

Para remunerar os serviços prestados, o Primeiro Outorgante pagará ao Segundo Outorgante os honorários que as partes fixarem de acordo com os critérios previstos no Estatuto da OROC, estabelecendo-se a quantia de 1 500,00 euros (acrescidos de IVA à taxa legal em vigor).

9.ª

Caso se justifique, as despesas de transporte, alojamento e quaisquer outras incorridas no exercício das respetivas funções do Segundo Outorgante devem obrigatoriamente estar previstas no valor da prestação de serviços.

10.ª

O Segundo Outorgante garante, nos termos do que estabelece o Estatuto da OROC, a sua responsabilidade civil profissional decorrente do exercício de funções impostas pelo presente contrato, mediante contrato de seguro titulado pela Apólice n.º PI-01377918J6 emitida pela companhia de seguros ARCH Insurance Company (Europe) Ltd..

11.ª

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato em nome do Primeiro Outorgante, é Carlos Alberto Querido dos Santos.

12.ª

O Primeiro e Segundo Outorgantes convencionam submeter a solução dos litígios emergentes do presente contrato ao "Centro de Arbitragens Voluntárias do Conselho Nacional de Profissões Liberais".

Belmonte, 4 de novembro de 2019

O Primeiro Outorgante



*[Handwritten Signature]*  
**ENERAREA**

Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior

(Assinatura e Carimbo)

O Segundo Outorgante



*[Handwritten Signature]*  
**CRUZ MARTINS & ASSOCIADOS, SROC, LDA**  
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

(Assinatura e Carimbo)